Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

30 08 2017
ICE

PROJETO DE LEI Nº 317 DE 2017.

(Autor: Vereador Serginho Ribeiro/PPL)

Institui o "Dia Municipal da Pessoa com Fissura Lábio Palatal e Malformação Crânio Fácil", no Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui no âmbito do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Pessoa com Fissura Lábio Palatal e Malformação Crânio Fácil".

Parágrafo Único: O Dia Municipal da Pessoa com Fissura Lábio Palatal e Malformação Crânio Fácil será comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighiere, 65º aniversario de Cascavel.
Em 28 de agosto 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificação.

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores Membros da Câmara Municipal de Cascavel, o Projeto de Lei Ordinária que Institui o Dia Municipal da Pessoa com Fissura Lábio Palatal e Malformação Crânio Fácil.

A fissura Lábio palatal é o defeito congênito mais comum entre as anomalias à face humana, uma criança a cada mil nascidas, em média, é atingida. A Fissura é constituída ainda na vida embrionária do feto, ainda nos primeiros meses de gestação.

CONFERIDO CÓPIA LEGISLATIVA

O Tratamento da fissura Lábio Palatal e de Malformação Crânio Facial são realizadas em diversas áreas que atuam conjuntamente: cirurgia plástica, fonoaudiologia, odontologia e outras especialidades médicas. Em Cascavel a entidade que é responsável pelo tratamento da fissura Lábio Palatal é a APOFILAB (Associação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal em Cascavel).

A Instituição foi fundada em 10 de outubro de 1991 para dar assistência a crianças e adultos com fissura lábio palatal, como tratamento a quem é apoiado pela instituição, a APOFILAB oferece atendimento em serviço social, pediatria, fonoaudiologia, nutrição, serviço de alimentação, psicologia, odontologia, estimulação e apoio pedagógico aos apoiados pela instituição. Em 2017 a associação completará 26 anos de existência em Cascavel, com aproximadamente 1.300 atendimentos contínuos, realizados até esta data.

Com o Intuito de reconhecer aqueles que lutam todos os dias para transpor as barreiras e dificuldades causadas pela fissura lábio palatal e malformação crânio facial, encaminho este Projeto de lei a esta Colenda Casa de Leis.

Essas são Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração desse projeto de Lei que submeto a apreciação dos excelentíssimos Vereadores, membros da Câmara Municipal de Cascavel, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA